



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 33/2026

São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de maio de 2026.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 33/2026, **que AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.272,16 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por recursos de superávit financeiro.
- B) O objetivo do projeto é devolução de recursos para o Estado.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA.**

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 33/2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.272,16 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28 – Encargos Especiais

28.0845 – Outras Transferências

28.0845.0000 – Encargos Especiais

28.0845.0000.0010 – Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação (Devolução de Auxílio e Convênios)

3.3.3.0.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 21.272,16

Vinculação: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subvínculo: 0000 - Não Contém

Complemento: 0000 - Não se Aplica

TOTAL

R\$ 21.272,16

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.330, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 21.272,16 (vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos